



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 018, 08 DE SETEMBRO DE 2025
DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.**

“Altera denominação de via pública da zona urbana de Bom Jesus do Araguaia - MT e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua 8, que tem início na Rua Dom Pedro, nas proximidades do estabelecimento Kika Chique, estendendo-se de forma horizontal pelo Setor Centro e Setor Lobato I, finalizando no Setor Solar Flor do Araguaia, no município de Bom Jesus do Araguaia – MT, passa a denominar-se Rua **Jovêncio de Moraes Preto**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALAN JONES DA
SILVA:70424411
172

Assinado de forma
digital por ALAN JONES
DA SILVA:7042441172
Dados: 2025.09.08
15:09:20 -03'00'

ALAN JONES
Vereador – PL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2025 DE AUTORIA
DO PODER LEGISLATIVO**

Senhores Vereadores,

Rua Assembleia de Deus, Qd.63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT
Fone/Fax: (0xx66) 3538-1108



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ: 04.235.199/0001-98

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a denominação de uma via pública localizada na zona urbana do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT. Atualmente, a via conhecida como Rua 8, que não possui qualquer designação que homenageie pessoa, fato ou acontecimento relevante, estando, portanto, desprovida de significado histórico ou cultural.

Com a finalidade de reconhecer e homenagear um dos pioneiros que muito contribuiu para o desenvolvimento do município, propõe-se que a Rua 8 passe a ser denominada **Rua Jovêncio de Moraes Preto**, em justa lembrança a esse cidadão que enfrentou desafios e desempenhou papel importante na história local.

Após análise do ordenamento jurídico municipal, verificou-se que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos para a mudança, conforme dispõe o art. 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância desta justa homenagem, solicita-se o apoio e a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

ALAN JONES DA
SILVA:70424411
172

Assinado de forma
digital por ALAN JONES
DA SILVA:70424411172
Dados: 2025.09.08
15:09:28 -03'00'